



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

**Nº Processo: 2021-7T7XF**

**Termo de Fomento nº 026/2021**

**TERMO DE FOMENTO Nº 026/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER E O SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10, com sede à Rua Cel. Schwab Filho, s/nº - Bento Ferreira – Vitória / ES**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretário da Pasta, **Sr. José Maria de Abreu Junior**, e o **Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº 31.815.756/0001-12, com sede à Rua da Alfândega, nº, Bairro Centro, Vitória / ES – Cep 29.027-080** denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo **Sr. Silvio Camargo, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 682.379 SSP/ES, CPF Nº 764.983.797-15, Presidente da Entidade**, seguido da respectiva qualificação, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo **2021-7T7XF** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a realização do **Projeto “Taça Cariacica de Fut 7”**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 59.931,80 (cinquenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 59.931,80 (cinquenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.39.101.27.812.0159.2596 – Promoção e Apoio ao Esporte Educacional, Comunitário e Lazer. UG 390101, Gestão 00001, conforme discriminação abaixo:

Fonte:0101000000 ED: 3.3.50.41 - de **R\$ 59.931,80 (cinquenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)**.

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as

---

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho, 500, Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP: 29.050-780  
CNPJ. 07.412.119/0001-10 - Telefones: 3636-7014



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 16/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA-DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

---

José Maria de Abreu Junior  
**Secretário de Estado de Esportes e Lazer**

---

Silvio Camargo  
**Presidente do Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Espírito Santo**

**SINAFES - Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Espírito Santo** Rua da  
Alfândega, nº 22, Edifício Sarkis, sala 510, Centro. CEP: 29.027-050, Vitória-ES  
sinafes@hotmail.com (27) 3222-2186  
Fundado em 07 de novembro de 1990  
**PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO**

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO**

**(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)**

|  |                              |  |                            |
|--|------------------------------|--|----------------------------|
| <b>DADOS DO PROJETO: TAÇA CARIACICA DE FUT 7</b>   |                              |  |                            |
| <b>NOME: SINDICATO DOS ÁRBITROS E FUTEBOL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO</b>                |                              |  |                            |
| <b>DATA INÍCIO:</b> 16/10/2021   |                              | <b>DATA TÉRMINO:</b> 16/11/2021                                |                            |
| <b>FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO:</b> Deputado Marcelo Santos Nº645 - R\$60.000,00       |                              |  |                            |
| <b>VALOR DO PROJETO:</b> R\$ 59.931,80   |                              |  |                            |
| <b>LOCAL DO EVENTO:</b> VITÓRIA/ES   |                              |  |                            |
| <b>PARCELAS DE PAGAMENTO:</b> 01 ÚNICA PARCELA   |                              |  |                            |
| <b>DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC</b>                                     |                              |  |                            |
| <b>Nome da instituição:</b> SINDICATO DOS ÁRBITROS E FUTEBOL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO |                              |  |                            |
| <b>CNPJ:</b> 31.815.756/0001-12  |                              |  |                            |
| <b>Endereço:</b> RUA DA ALFANDEGA  |                              |  |                            |
| <b>Bairro:</b> Centro  | <b>Cidade:</b> Vitória       | <b>Estado:</b> ES  | <b>CEP:</b> 29.027-080     |
| <b>Celular (ES):</b> 998483453   | <b>Fixo (s):</b>             | <b>Página na internet (home page):</b>                         |                            |
| <b>Endereço eletrônico (e-mail):</b> silvioarbitro@hotmail.com                           |                              |  |                            |
| <b>RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)</b>               |                              |  |                            |
| <b>Nome completo:</b> SILVIO CAMARGO   |                              |  |                            |
| <b>Cargo:</b> Presidente   |                              | <b>Mandato:</b> 5 anos   |                            |
|  |                              | <b>Início:</b> 28/01/2017                                      | <b>Término:</b> 27/01/2022 |
| <b>CPF:</b> 764.983.797-15   |                              | <b>Identidade / Órgão Expedidor:</b> 682.379 SSP/ES            |                            |
| <b>Endereço:</b> RUA OLAVO BILAC   |                              |  |                            |
| <b>Bairro:</b> Santa Rita  | <b>Cidade:</b><br>Vila Velha | <b>Estado:</b> ES  | <b>CEP:</b> 29.118-480     |
| <b>Telefones (incluindo celular) (27) 998483453</b>                                      |                              | <b>Endereço eletrônico (e-mail):</b> silvioarbitro@hotmail.com |                            |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO</b>  |                              |  |                            |

**SINAFES - Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Espírito Santo** *Rua da**Alfândega, nº 22, Edifício Sarkis, sala 510, Centro. CEP: 29.027-050, Vitória-ES**sinafes@hotmail.com (27) 3222-2186**Fundado em 07 de novembro de 1990*

|   |                      |  |             |
|---|----------------------|--|-------------|
| <b>Nome completo:</b> SILVIO CAMARGO  |                      |  |             |
| <b>CPF:</b> 764.983.797-15  |                      | <b>Formação:</b> Ensino médio                                  |             |
| <b>Telefones (incluindo celular):</b> (27)- 998483453   |                      | <b>Endereço eletrônico (e-mail):</b> silvioarbitro@hotmail.com |             |
| <b>OUTROS PARTICIPES</b>  |                      |  |             |
| <b>Nome da instituição:</b>   |                      |  |             |
| <b>CNPJ:</b>  |                      |  |             |
| <b>Endereço:</b>  |                      |  |             |
| <b>Bairro:</b>  | <b>Cidade:</b>       | <b>Estado:</b>   | <b>CEP:</b> |
| <b>Telefone(s):</b>   | <b>Fax:</b>          | <b>Página na internet (home page):</b>                         |             |
| <b>Endereço eletrônico (e-mail):</b>  |                      |  |             |
| <b>EXPLORAÇÃO ECONÔMICA</b>   |                      |  |             |
| <b>Bilheteria</b>   | ( ) Sim<br>( X ) Não | <b>Valor</b>   |             |
| <b>Inscrição</b>  | ( ) Sim<br>( X ) Não | <b>Valor</b>   |             |
| <b>Patrocinadores</b>   | ( ) Sim ( X ) Não    |  |             |
| <b>Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica</b> |                      |  |             |
| <b>Bairro:</b>  | <b>Cidade:</b>       | <b>Estado:</b>   | <b>CEP:</b> |
| <b>Telefones (incluindo celular e fax)</b>  |                      | <b>Endereço eletrônico (e-mail):</b>                           |             |

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

# SINAFES - Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Espírito Santo *Rua da*

*Alfândega, nº 22, Edifício Sarkis, sala 510, Centro. CEP: 29.027-050, Vitória-ES*

*sinafes@hotmail.com (27) 3222-2186*

*Fundado em 07 de novembro de 1990*

## 1. INTRODUÇÃO<sup>1</sup>

Estamos vivenciando um momento único, grandioso para nossa comunidade esportiva, que é a preparação para a “Copa do Mundo 2022 de Futebol de Campo”. Com ela, certamente haverá modernização das equipes e das regras que contribuem com a evolução dessa modalidade.

Além de todas as questões supracitadas, não menos importante é a integração entre as equipes e a troca de experiências entre os atletas, gerando intercâmbios culturais e zonas de conhecimento e experiências. Isso nos leva a um crescimento, enquanto sociedade, em querer se tornar mais justa, despertando o espírito de equipe, liderança e determinação.

Este Projeto é parte de um programa que busca, assim, estimular de forma holística, multidisciplinar, coerente, consistente e sólida o crescimento das equipes dentro das comunidades em todo o nosso Estado. Dentre as diversas frentes de incentivo ao esporte, um cronograma cheio, buscando estimular as equipes amadoras dentro da sua própria comunidade, a prestigiarem e fazerem parte deste evento.

Buscamos, neste Projeto, a realização da “TAÇA CARIACICA DE FUT 7”, que atenderá a várias equipes. O Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Espírito Santo presta serviços a vários municípios, entre os quais Vitória, Serra, Vila Velha, Alfredo Chaves, Cariacica, Santa Teresa, Guarapari, Anchieta, Itaguaçu, Santa Maria, Itarana e Marechal Floriano, tendo, assim, capacidade técnica para realizar o Projeto proposto.

Assim, este Sindicato entende a importância das parcerias entre os Órgãos da Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, sempre quando buscam beneficiar parte da sociedade capixaba.

## 2. CAPACIDADE TÉCNICA<sup>2</sup>

O Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Espírito Santo, fundado 07 de novembro de 1990, na Cidade de Vitória/ES, tem como finalidade e prerrogativa a defesa e representação dos árbitros de Futebol do Estado do Espírito Santo, sendo de relevância pública e social, promove ainda eventos esportivos, além de participar de licitações específicas, como segue abaixo:

1. Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, Processo nº001097/2015, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por partida.
2. Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Processo nº10236/2014, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por partida.

## 3. OBJETO

Realização de “TAÇA CARIACICA DE FUT 7”, através de competição entre equipes do Município de Cariacica, nas categorias a partir de 18 anos no naipe masculino.

## 4. BENEFICIADOS

### 4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS\* POR CLASSIFICAÇÃO

| Esporte/<br>Modalidade | Beneficiários Diretos |          | Categoria |                        | Subtotais  |
|------------------------|-----------------------|----------|-----------|------------------------|------------|
|                        | Masculino             | Feminino | Prova     | Faixa Etária           |            |
| Futebol 7              | 268                   | 12       |           | A partir de 18<br>anos | 280        |
| <b>TOTAL GERAL</b>     |                       |          |           |                        | <b>280</b> |

<sup>1</sup> Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

<sup>2</sup> Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

# SINAFES - Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Espírito Santo *Rua da*

*Alfândega, nº 22, Edifício Sarkis, sala 510, Centro. CEP: 29.027-050, Vitória-ES*

*sinafes@hotmail.com (27) 3222-2186*

*Fundado em 07 de novembro de 1990*

\*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

## 4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS\* POR CLASSIFICAÇÃO

| Faixas Etárias/Sexo | Masculino | Feminino |
|---------------------|-----------|----------|
| Adulto Masculino    | 130       | 10       |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |           |          |

\*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

## 5. OBJETIVO GERAL

Realizar a TAÇA CARIACICA DE FUT 7, com disputas de Shootout (disputa de pênaltis) e disputas de jogos regulamentares.

As equipes contempladas com esse projeto receberão uniformes completos e deverão utiliza-los no dia.

## 6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS<sup>3</sup>

- Atender algumas das equipes mais tradicionais do município de Cariacica;
- Proporcionar aos adolescentes e adultos o contato com um estilo de vida ativo e saudável;
- Garantir o acesso à prática esportiva, permitindo a participação de todos que desejarem;
- Possibilitar um processo de inclusão social aos atletas amadores;
- Repassar os valores do esporte, através do cumprimento de regras, aceitação da derrota, valorização da ética, coragem e honestidade.
- Possibilitar a cultura esportiva, com a finalidade de formar cidadão crítico, criativo e protagonista;
- Estimular o exercício da responsabilidade social
- Atender as demandas das equipes participantes.

## 7. METAS<sup>4</sup>

Conforme regulamento específico dessa Competição, será disputada por 16 equipes com 15 atletas cada, beneficiando diretamente 240 atletas, através da realização de 15 jogos.

| METAS         | INDICADORES   | MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META                                    |
|---------------|---|---|
| QUALITATIVAS  | Busca pela padronização dos uniformes utilizados pelas equipes de futebol de campo. | Disponibilizar um kit de uniforme completo para cada equipe.                  |
| QUANTITATIVAS | Repassar às 16 equipes participantes uniformes padronizados.                        | As equipes deverão usar os uniformes em competições das quais o SINAFES atua; |

## 8. METODOLOGIA

<sup>3</sup> Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

<sup>4</sup> Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

# SINAFES - Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Espírito Santo *Rua da*

*Alfândega, nº 22, Edifício Sarkis, sala 510, Centro. CEP: 29.027-050, Vitória-ES*

*sinafes@hotmail.com (27) 3222-2186*

*Fundado em 07 de novembro de 1990*

Neste Projeto, o Sindicato pretende repassar às equipes participantes uniformes esportivos, através da padronização deles.

Além disso, para realização deste evento, há necessidade de se montar uma estrutura adequada, visando uma melhor e maior organização da Competição que será realizada.

A “TAÇA CARIACICA DE FUT 7” será realizada na cidade de Cariacica -ES. Toda preparação prévia do local será de responsabilidade deste SINAFES.

Haverá a participação de 16 equipes, nos dias 18 e 19 de outubro de 2021.

O evento terá o seguinte cronograma:

16/10 – Sábado- 1ª rodada com competição de ShootOut (disputa de pênaltis)

17/10 - Domingo- 2ª rodada com:

16 equipes farão 08 jogos nas oitavas de final, classificando 08 delas;

08 equipes farão 04 jogos nas quartas de final, classificando 04 delas;

04 equipes farão 02 jogos nas semi-finais, classificando 02 times para as finais;

02 equipes farão a final, consagrando o grande campeão.

O corpo técnico do SINAFES estabeleceu o local ideal para a realização da “TAÇA CARIACICA DE FUT 7”: Cariacica.

Os Árbitros e mesário do SINAFES farão toda a arbitragem do evento, garantindo assim a imparcialidade e homologação de todos os resultados.

## 9. JUSTIFICATIVA

O SINAFES busca inserir os municípios capixabas no cenário do Estado Espírito Santo, para que esses tenham representatividade, por meio das equipes participantes de competições, principalmente aquelas que não tem apoio de iniciativa privada.

Através dos repasse de recursos públicos, podemos repassar às equipes participantes condições dignas para que elas participem de outras competições organizadas. Essas equipes vêm buscando o crescimento, fomentando o esporte significativamente em nosso Estado.

Ao desenvolver este Projeto, haverá ampliação do acesso das equipes às vivências múltiplas, ao aprendizado técnico, para que haja envolvimento em todo um contexto vivenciado, a fim de proporcionar um desenvolvimento harmonioso e global de todos.

Todos os projetos do sindicato têm a finalidade de relevância social.

Sabemos que o esporte é fundamental na prevenção à criminalidade. Muitos jovens e adultos, depois que saem da escola, isso quando frequentam uma, não têm uma atividade para ocupar o tempo vago, o que, por muitas vezes, acaba resultando no ingresso dessas pessoas na criminalidade. Além de melhorar a qualidade de vida das pessoas, o esporte também desenvolve habilidades de integração social, espírito de equipe, apoio e lealdade.

Muitas equipes são formadas dentro da própria comunidade. Algumas vezes elas não têm oportunidade de participar de Campeonato Oficiais. Com isso, o Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Espírito Santo realizará a “TAÇA CARIACICA DE FUT 7”.

## PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
| <input type="checkbox"/> Alto Rendimento | <input type="checkbox"/> Esporte Educacional | <input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Participação | <input type="checkbox"/> Esporte de Formação |
|--|--|---|--|

**SINAFES - Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Espírito Santo** *Rua da**Alfândega, nº 22, Edifício Sarkis, sala 510, Centro. CEP: 29.027-050, Vitória-ES**sinafes@hotmail.com (27) 3222-2186**Fundado em 07 de novembro de 1990*

**Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is):** Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

|             |             |                   |             |
|-------------|-------------|-------------------|-------------|
| ( ) Cultura | ( ) Turismo | ( ) Meio Ambiente | ( x ) Saúde |
|-------------|-------------|-------------------|-------------|

**10. CUSTOS<sup>5</sup>****10.1****ORÇAMENTO RESUMIDO**

| Código       | Especificação         | Sesport (concedente) | Proponente (contrapartida) | Total                |
|--------------|-----------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|
| 3.3.50.41    | Materiais Esportivos  | R\$ 30.831,80        |                            | R\$ 30.831,80        |
|              | Aluguel de Campo      | R\$ 3.750,00         |                            | R\$ 3.750,00         |
|              | Coffee Break          | R\$ 8.000,00         |                            | R\$ 8.000,00         |
|              | Coordenador do evento | R\$ 1.750,00         |                            | R\$ 1.750,00         |
|              | Arbitragem            | R\$ 3.000,00         |                            | R\$ 3.000,00         |
|              | Encargos              | R\$ 950,00           |                            | R\$ 950,00           |
|              | Sonorização           | R\$ 1.500,00         |                            | R\$ 1.500,00         |
|              | Produção Audiovisual  | R\$ 10.150,00        |                            | R\$ 10.150,00        |
| <b>TOTAL</b> |                       |                      |                            | <b>R\$ 59.931,80</b> |

**10.2**

| 1 – Número   | 2 - Detalhamento da Ação  |  | 3 - Quantidade | 4 – Unidade de Medida | 5 – Valor Unitário | 6 – Total     |
|--|---|--|----------------|-----------------------|--------------------|---------------|
|  | Item  | Balçamento   |                |                       |                    |               |
| 1.0<br>(MATERIAIS ESPORTIVOS)<br>(Pessoa Jurídica) |   |  |                |                       |                    |               |
| 1.1  | <b>JOGOS DE UNIFORMES</b><br>(1camisa, 1calção com sublimação e dry e 1 meião)<br>16 equipes x 15 peças x R\$ 110,00=<br>R\$ 26.400,00) | Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços | 240            | Unidade               | R\$ 110,00         | R\$ 26.400,00 |
| 1.2  | <b>TROFÉU TACA 50 cm- 1º lugar</b><br>(01 x 600,00=R\$ 600,00)  | Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços | 01             | Unidade               | R\$ 600,00         | R\$ 600,00    |

<sup>5</sup> Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



# SINAFES - Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Espírito Santo *Rua da*

*Alfândega, nº 22, Edifício Sarkis, sala 510, Centro. CEP: 29.027-050, Vitória-ES*

*sinafes@hotmail.com (27) 3222-2186*

*Fundado em 07 de novembro de 1990*

|                                      |   |  |     |         |              |                      |
|--------------------------------------|---|--|-----|---------|--------------|----------------------|
| 1.3                                  | <b><u>TROFÉU TACA 40cm- 2º lugar</u></b><br>(01 x 400,00=R\$ 400,00)                | Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços | 01  | Unidade | R\$ 400,00   | R\$ 400,00           |
| 1.4                                  | <b><u>MEDALHAS 75mm 1º e 2º lugares</u></b><br>(32 x R\$ 9,00=R\$ 288,00)           | Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços | 32  | Unidade | R\$ 9,00     | R\$ 288,00           |
| 1.5                                  | <b><u>MEDALHAS 75mm DESTAQUE</u></b><br>(3 x R\$ 9,00=R\$27,00)                     | Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços | 03  | Unidade | R\$ 9,00     | R\$ 27,00            |
| 1.6                                  | <b><u>BOLAS PU p/ equipes</u></b><br>(16 x R\$ 159,90=R\$ 2.558,40)                 | Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços | 16  | Unidade | R\$ 159,90   | R\$ 2.558,40         |
| 1.7                                  | <b><u>BOLSAS Nylon p/ equipes</u></b><br>(16 x R\$ 34,90=R\$558,40)                 | Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços | 16  | Unidade | R\$ 34,90    | R\$ 558,40           |
| <b>2.0 ALUGUEL DE CAMPO</b>          |   |  |     |         |              |                      |
| 2.1                                  | <b><u>ALUGUEL DE CAMPO</u></b><br>(15 horas x R\$ 250,00=R\$ 3.750,00)              | Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços | 15h | Unidade | R\$ 250,00   | R\$ 3.750,00         |
| <b>3.0 FOTOS e FILMAGENS (Drone)</b> |   |  |     |         |              |                      |
| 3.1                                  | <b><u>PRODUÇÃO AUDIOVISUAL</u></b><br>(Serão 4 horas)                               | Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços | 02  | Unidade | R\$ 5.075,00 | R\$ 10.150,00        |
| <b>4.0 SONORIZAÇÃO</b>               |   |  |     |         |              |                      |
| 4.1                                  | <b><u>SONORIZAÇÃO</u></b><br>(02 dias x R\$ 750,00=R\$ 1.500,00)                    | Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços | 02  | Unidade | R\$ 750,00   | R\$ 1.500,00         |
| <b>5.0 COFFEE BREAK</b>              |   |  |     |         |              |                      |
| 5.1                                  | <b><u>COFFEE BREAK</u></b><br>(320 pessoas x R\$ 25,00=R\$ 8.000,00)                | Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços | 320 | Unidade | R\$ 25,00    | R\$ 8.000,00         |
| <b>6.0 ARBITRAGEM</b>                |   |  |     |         |              |                      |
| 6.1                                  | <b><u>ARBITRAGEM</u></b><br>(02 árbitros x R\$ 80,00 x 15 jogos=R\$2.400,00)        | Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços | 30  | Unidade | R\$ 80,00    | R\$ 2.400,00         |
| 6.2                                  | <b><u>ARBITRAGEM</u></b><br>(01 árbitro mesário x R\$ 40,00 x 15 jogos= R\$ 600,00) | Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços | 15  | Unidade | R\$ 40,00    | R\$ 600,00           |
| <b>7.0 COORDENADOR</b>               |   |  |     |         |              |                      |
| 7.1                                  | <b><u>COORDENADOR</u></b><br>(01 x 02 dias x R\$ 875,00 = R\$ 1.750,00)             | Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços | 02  | Unidade | R\$ 875,00   | R\$ 1.750,00         |
| <b>8.0 ENCARGO</b>                   |   |  |     |         |              |                      |
| 8.1                                  | <b><u>ENCARGO PATRONAL- GPS- 20%</u></b>  | Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços | 01  | Unidade | R\$ 950,00   | R\$ 950,00           |
| <b>TOTAL</b>                         |   |  |     |         |              | <b>R\$ 59.931,80</b> |

**SINAFES - Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Espírito Santo** *Rua da**Alfândega, nº 22, Edifício Sarkis, sala 510, Centro. CEP: 29.027-050, Vitória-ES**sinafes@hotmail.com (27) 3222-2186**Fundado em 07 de novembro de 1990***11. PREVISÃO DE RECEITA<sup>6</sup>**

Toda receita será repassada pela Sesport através de recursos advindos de Emenda Parlamentar.

**12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS**

O corpo técnico do SINAFES estará presente na realização deste Evento, cabendo ao seu Presidente a responsabilidade por sua total execução. O coordenador do evento será remunerado com recursos do termo de fomento.

**13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO****CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL**

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março    | Abril                | Maio     | Junho    |
|------|---------|-----------|----------|----------------------|----------|----------|
|      |         |           |          |                      |          |          |
| Meta | Julho   | Agosto    | Setembro | Outubro              | Novembro | Dezembro |
|      |         |           |          | <b>R\$ 59.931,80</b> |          |          |

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março    | Abril   | Maio     | Junho    |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
|      |         |           |          |         |          |          |
| Meta | Julho   | Agosto    | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|      |         |           |          |         |          |          |

<sup>6</sup> Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

**SINAFES - Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Espírito Santo** *Rua da**Alfândega, nº 22, Edifício Sarkis, sala 510, Centro. CEP: 29.027-050, Vitória-ES**sinafes@hotmail.com (27) 3222-2186**Fundado em 07 de novembro de 1990***14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO****14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:**

| META | ETAPA/ FASE           | ESPECIFICAÇÃO  | INDICADOR FÍSICO |      | DURAÇÃO |       |
|------|-----------------------|--|------------------|------|---------|-------|
|      |                       |  | UNIDADE          | QTDE | INICIO  | TÉRMO |
| 1    | Compra de materiais   | <b>Uniformes</b><br>(camisa, calção e meião) p/ equipes;<br>Troféus; Medalhas; Bolas e Bolsas) | UN               | 309  | 16/10   | 16/10 |
| 2    | Sonorização           | <b>Sonorização</b><br>(01 mesa de controle, 02 microfones, 04 caixas de som com suporte)       | UN               | 01   | 16/10   | 17/10 |
| 3    | Aluguel de Campo      | <b>Aluguel de Campo</b>  | UN               | 01   | 16/10   | 17/10 |
| 4    | Produção Audiovisual  | <b>Produção Audiovisual</b><br>(Fotos, Filmagens, Imagens com Drone, Documentário)             | UN               | 02   | 16/10   | 18/10 |
| 5    | Arbitragem            | <b>Arbitragem</b>  | UN               | 03   | 16/10   | 17/10 |
| 6    | Encargos              | <b>Encargos</b><br>(20% Patronal)  | UN               | 01   | 16/10   | 16/11 |
| 7    | Coffee Break          | <b>Coffee Break</b><br>(Salgados fritos e assados, Bolos, sucos ou refrigerante)               | UN               | 320  | 16/10   | 17/10 |
| 8    | Coordenador do evento | <b>Coordenador do evento</b>   | UN               | 01   | 16/10   | 16/11 |
| 9    | Relatório             | <b>Relatório Prestação de Contas</b>   | dia              | 01   |         |       |

**15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO**

| <b>Tipo de Mídia</b><br>(cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)   | <b>Período</b> | <b>Público</b> |
|---|----------------|----------------|
| Redes Sociais- <a href="#">whatsapp</a><br><a href="#">Grupo oficial da arbitragem-Sindicato FES (27)99957-8292</a><br><a href="#">Facebook</a> | -              | 200            |

**16. CONCLUSÃO**

O esporte é pautado por princípios e valores morais e éticos. Sabidamente é agente transformador na vida, seja na forma de projeto social e amador, como busca de melhoria da saúde ou simplesmente por lazer. O sindicato, tem a convicção de que o esporte é capaz de transformar tudo com as pessoas, famílias, sendo estas a base para uma sociedade melhor e consequentemente um país melhor, visto que um país é seu povo.

**SINAFES - Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Espírito Santo** *Rua da*

*Alfândega, nº 22, Edifício Sarkis, sala 510, Centro. CEP: 29.027-050, Vitória-ES*

*sinafes@hotmail.com (27) 3222-2186*

*Fundado em 07 de novembro de 1990*

**17. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitória (ES) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

**Silvio Camargo**

**Presidente do Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Espírito Santo**

**18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**José Maria de Abreu Júnior**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**